

Lei nº 112/66

Jonhy Rossi Ribella, Prefeito Municipal de Luritiba, Comarca de Curitiba, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Luritiba, Decretou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art: 1º - Ficam majorados em 60% (sessenta por cento) sobre os vícios atuais, os vencimentos do Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Luritiba.

Art: 2º - A fim de ocorrer as despesas de corrente com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 375.000. (Trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros), para suplementar a seguinte Verba do Orçamento vigente:

02-00-01-

R\$ 375.000-

Art: 3º - A majoração de vencimentos, de que trata a presente lei, vigorará a partir de 1º de março de 1966.

Art: 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luritiba, 20 de Agosto de 1966.

Publicada nesta Secretaria na data supra:

o Prefeito Municipal

Marcelo Neves de Carvalho
Secretário Municipal